



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede na Avenida Tico Neves, 1455 Vista Alegre, CEP: 39.682-542, Capelinha, isenta de Inscrição Estadual, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento torna público que realizará o Processo Administrativo conforme disposto acima, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal Nº 035/2025, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Capelinha, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pelas Portarias nº 065/2025 e nº 146/2025.

Serão observados os seguintes critérios para os procedimentos deste processo:

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 horas do dia 03/07/2025.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 14:00 horas do dia 03/07/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

LOCAL: Licitar Digital- www.licitardigital.com.br.

1 – DO OBJETO:

- 1.1. A presente contratação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGAS DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – SRP., conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. 1.3. A contratação se dará por intermédio do procedimento auxiliar de registro de preços, sendo vedada a adesão a ata resultante deste processo

2 – ÁREA SOLICITANTE:

2.1. Solicitantes: Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento; Secretaria de Saúde; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; Secretaria Municipal de



Assistência Social, Habitação e Trabalho; Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e Meio Ambiente; Secretaria de Agricultura; Secretaria de Educação.

3 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

3.1. A participação nesta dispensa será permitida apenas às microempresas-ME e empresas de pequeno porte – EPP e/ou equiparadas sediadas nos municípios que compõem a microrregião do Município de Capelinha, em conformidade com os dados do IBGE, em atendimento as disposições do Termo de Referência e Decreto Municipal 054/2025.

3.1.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, de acordo com a plataforma e endereço eletrônico indicado no preâmbulo.

3.1.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente na plataforma da licitação para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4 – CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O critério de julgamento para este processo será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**

4.2. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3.1. Até a abertura da sessão, os fornecedores interessados poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – FASE DE LANCES:



5.1. A partir do horário estabelecido neste Instrumento Convocatório, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Instrumento Convocatório.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento que ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Instrumento Convocatório.

7 – HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os listados a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. No caso de **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.3. No caso de **Sociedade Empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



7.2.5. No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.6. No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971;

7.2.7. No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País**: decreto de autorização;

7.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos de identificação dos sócios e CPF;

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452/1943;

7.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

7.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do participante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



7.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame ou ser em nome de uma única empresa (razão social/CNPJ), exceto aqueles que, por sua própria natureza só serão emitidos em nome da matriz.

7.6. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será realizada pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Após a fase de lances será aberta uma diligência no prazo de 02 (dois) dias prorrogáveis por igual período mediante justificativa, para o envio da documentação de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

7.8.1. Para agilidade do processo, o prazo de diligência pode ser encerrado assim que recebida toda a documentação.

7.8.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Convocatório.

7.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema Eletrônico.

8 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Após análise da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, o processo será encaminhado para a Autoridade Superior para ser adjudicado e homologado.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. As demais regras, obrigações e critérios de execução, estão previstos e estabelecidos no Termo de Referência;

9.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Capelinha/MG.

9.3. Todas as referências de tempo no presente Instrumento Convocatório e seus anexos observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF.



9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Instrumento Convocatório, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. As declarações e propostas, efetuadas via sistema fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório, como se nele estivessem contidas.

9.6. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Agente de Licitação.

10 – ANEXOS:

10.1. Integram este Instrumento Convocatório, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.1.1. ANEXO I – Minuta de Ata de Registro de Preços;

10.1.2. ANEXO II – Termo de Referência;

10.1.3. ANEXO III – Tabela Extintores

Capelinha/MG, 25 de junho de 2025.

Ana Lúcia dos Santos

Agente de Licitação



ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/20__

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025

1.DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O **MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede na Avenida Tico Neves, 1455 Vista Alegre, CEP: 39.682-542, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E PLANEJAMENTO** neste ato representado por Rildo Antunes de Oliveira portador do CPF nº 359.970.015-04

Dos órgãos participantes

Não há.

1.2. Da detentora

A empresa (qualificar) sediada à (descrever), inscrita no CNPJ sob o n.º (descrever), neste ato representada legalmente por (qualificar), inscrito(a) no CPF sob o n.º (descrever).

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº 035/2025 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada no processo à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente Ata REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGAS DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – SRP.

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela abaixo ou anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.



3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes.

4. DA ADESÃO

4.1. Não Será Permitida a adesão a esta ata, conforme disposições do Termo de Referência.

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preço seguirão as disposições da Lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [álinea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.



7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto desta ata será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021 e edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Capelinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e avençados, os representantes das partes assinam a presente ata, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Capelinha/MG, *** de *** de ***.

MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG

ÓRGÃO GERENCIADOR

CPF: ***

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

1.1 – DO OBJETO:

Registro de Preço para futura, eventual aquisição de extintores de incêndio, recargas de extintores, placas de sinalização de segurança contra incêndio e pânico.

– DA NATUREZA DO OBJETO:

Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

1.2 – DO PRAZO DO CONTRATO:

O prazo de vigência da ARP será até 12 meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

1.4.1. O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações na busca da melhor solução para que o Município de Capelinha possa garantir a segurança de todos aqueles que utilizam seus prédios públicos, haja vista que os atuais extintores de incêndio estão na iminência de ter o prazo de validade expirado, fazendo-se necessário a locação ou a aquisição de extintores e recargas, e placas de sinalização contra incêndio e pânico.

1.4.2. Desse modo, devemos garantir a segurança dos servidores e munícipes que frequentam e trabalham nos prédios do Município de Capelinha-MG, garantindo também a segurança do patrimônio público.

1.4.3. Esta justificativa encontra em respaldo as normas específicas e diretrizes vigentes. Garantir que os extintores estejam em perfeitas condições de funcionamento é uma medida proativa para minimizar os riscos de incêndio e atuar de forma eficiente em caso de emergência. Dessa forma, a ação de adquirir extintores e investir na manutenção especializada se alinha não somente com a legislação vigente, mas também com o zelo pela segurança e bem-estar de todos os envolvidos nas atividades das Secretarias e no uso das instalações públicas.



1.4.4. É fundamental que todas as instalações dos equipamentos de proteção contra incêndio sejam mantidas em bom estado de conservação e funcionamento.

1.4.5. O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizado a manutenção de segundo nível após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes

1.4.6. Busca-se proporcionar um ambiente seguro, confortável e adequado às atividades laborais e aos cidadãos, mantendo em perfeito estado de funcionamento as instalações através da realização de manutenções preventivas e corretivas.

1.4.7. Assim, a Administração poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, ofertando à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, com a observância das políticas de responsabilidade ambiental, sempre priorizando o interesse público.

1.4.8. Foram dispensados os estudos técnicos preliminares em razão da contratação se enquadrar no disposto no art. 75, II da lei 14.133/2021, uma vez que a contratação não ultrapassa o valor de R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme valores referenciais de contratações similares.

2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1- Com base na Lei nº 14.133/2021, a solução mais viável de acordo com o estudo para o levantamento da viabilidade técnica e econômica, é realizar uma dispensa de licitação em razão do valor, adotando o SRP, julgamento menor preço por item, com a finalidade de futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, recarga de extintores e placas de sinalização contra incêndio e pânico, através do fornecimento por empresa especializada, em atendimento das demandas dos prédios municipais.

2.2- A contratação externa foi o meio mais eficaz e econômico, bem como o que melhor permite a concorrência, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, em razão da conveniência da aquisição parcelada dos bens, uma vez que são adquiridos frequentemente e também em função do desconhecimento da quantidade a ser efetivamente adquirida, somente podendo ser estimada, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

2.3- O Município de Capelinha não estará obrigado a adquirir os quantitativos descritos neste Termo de Referência, devendo realizar a aquisição de acordo com a necessidade.

2.4- A execução do objeto contratado compreende a retirada e a entrega dos extintores de incêndio, a realização das recargas de acordo com as necessidades de cada Secretaria, incluindo o teste hidrostático e reposição de peças (quando necessário, como: válvulas, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura e quadro (rótulo) de instruções).

2.5- Conforme pesquisa realizada pela demandante, que também realizou o levantamento para as demais secretarias através dos seus servidores ocupantes do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, em que o valor referencial para as futuras aquisições é de R\$ 28.358,30 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos), sendo viável a realização de dispensa de licitação pelo SRP, julgamento menor preço por item.



2.6- A referida aquisição visa manter os extintores de incêndio dos prédios municipais da Prefeitura de Capelinha abastecidos, com as respectivas cargas dentro da validade e prontos para o uso, em caso de necessidade, para o combate de princípios de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (servidores, professores, alunos, terceirizados, visitantes, etc.), bem como o patrimônio da Prefeitura Municipal de Capelinha.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3 - O critério de julgamento será o menor preço por item.

3.4 - As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital.

3.5 -A recarga e a manutenção dos extintores devem ser realizadas exclusivamente por empresas certificadas, conforme exigido pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

3.6 - Será concedido tratamento diferenciado e favorecido à microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Decreto Municipal 054/2025, que dispõe que nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual-MEI e sociedades cooperativas de consumo, com o objetivo de promover e desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional.

3.7 O edital constará a delimitação geográfica para participação no certame de empresas sediadas nos municípios que compõem a microrregião do município de Capelinha, em conformidade com os dados do IBGE, para fins de assegurar a devida execução contratual, a observância do princípio da economicidade e da eficiência na contratação, conforme art. 1, § 4º e 5º do mencionado Decreto. Tal iniciativa visa promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliando a eficiência das políticas públicas e incentivo à inovação tecnológica, devendo ser observado o requisito previsto no inciso II, § 5º do art. 1 do Decreto 054/2025, onde deve ser comprovado a existência de 03 fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.8 O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão referente ao processo nº. 1.184.845 já se pronunciou acerca da legalidade do tratamento diferenciado e favorecido à microempresa e empresa de pequeno porte, vejamos: “Além disso, denota-se que a escolha pela regionalização, afeta ao âmbito de discricionariedade do gestor público, teve como propósito satisfazer a demanda da Administração, mediante fornecimento contínuo ao invés de estocar os produtos, notadamente por não haver condições adequadas para essa prática, o que, aliás, mostra-se consistente com a própria lógica do sistema de registro de preços.

Nessa contextura, em sede de juízo perfunctório, reputo que se mostram razoáveis as justificativas apresentadas quanto à cláusula questionada pela denunciante, com especial relevo para o fomento de



políticas públicas voltadas ao desenvolvimento local e regional, propiciando a geração de emprego e renda para a sociedade e, assim, potencializando a economia da região.”

3.9 Não será obrigatório apresentação de balanço patrimonial.

3.10 Não será admitida adesão a ARP.

4 ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no prazo de 05 dias corridos, nos locais indicados pelas secretarias requisitantes, quando da expedição da ordem de compra/serviço dentro do perímetro urbano / rural do Município de Capelinha-MG, em dias úteis nos horários das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00min.

4.2. Os produtos/ serviço, objeto desta dispensa de licitação deverão ser entregues de forma parcelada.

4.3. Os extintores deverão atender as normas do INMETRO em suas versões mais recentes ou atualizadas, com manutenção de acordo com regulamentação da ABNT NBR 15808 NPT 21 ou outra entidade credenciada no CONMETRO, e ainda atender as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

4.4. As recargas deverão ser realizadas em conformidade com a NBR 12962 da ABNT, incluindo substituição do agente extintor, manutenção dos componentes como selo, anel de identificação, lacre, quadro de instrução e termo de garantia; os testes hidrostáticos deverão ser realizados conforme NBR 13485 da ABNT, a cada 05 anos ou quando apresentarem corrosão.

4.5. Os serviços deverão ser executados no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos da emissão da ordem de compra/serviço, de forma parcelada, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

4.6. A contratada deverá ser responsável pelo recolhimento e devolução dos extintores quando da recarga nas unidades designadas pelas Secretarias Municipais, bem como deverá ter registro vigente no INMETRO.

4.7. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) meses.

4.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta. A prestação do serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

4.11. O Município de Capelinha/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



4.12. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 FORNECIMENTO OBJETO/OBRIGAÇÕES

5.1 A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 Efetuar a entrega do objeto em conformidade com as normas vigentes, na quantidade, qualidade, com material e tamanho, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.5 - Ser responsável pelo transporte dos extintores, bem como toda a mão de obra envolvida na retirada para recarga.

5.1.6 Ser responsável ainda, pela guarda dos equipamentos após a retirada. No ato da retirada, a empresa deverá deixar provisoriamente em cada local, extintores sobressalentes e mangueiras (mínimo de 50%) para uma emergência durante o período de execução dos trabalhos de recarga dos equipamentos.

5.1.7 Será encarregada pelo descarte dos agentes químicos, conforme IN nº 01 -SLTIMPOS, 15/12/2010. - Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado com os extintores em decorrência do transporte.

5.1.8 O serviço de recarga de extintores de incêndio deve ser realizado anualmente conforme prazo de validade expresso nos cilindros e por determinação da Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela PORTARIA nº 58, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 do INMETRO.

5.1.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



5.1.10 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos no prazo máximo de 03 DIAS ÚTEIS.

5.1.11 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.13 Correrá por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.1.14 Prestar garantia de 12 (doze) meses para os produtos.

5.1.15 Cabe ao Município receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.16 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.17 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.18 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6 SUBCONTRATAÇÃO.

6.1 É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

6.1.1 Durante a vigência da ARP, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6.1.2 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7 GESTÃO DO CONTRATO



7.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7.4 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

7.5 O gestor do contrato para a Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento será Rildo Antunes de Oliveira e os Fiscais do contrato: João Afonso Alves Soares e Marcos Gabriel Souza Rodrigues, sendo que ambos os servidores são efetivos no cargo de Técnico em Segurança do Trabalho e serão fiscais para todas as secretarias.

7.6 Secretaria de Saúde: Gestor do contrato: Luciano Costa Barbosa;

7.7 Secretaria Municipal de Obras: Gestor do contrato: Silas Gonçalves Fontes;

7.8 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito: Antônio da Luz Cordeiro

7.9 Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho; Gestor do contrato: Zenilde Bruno dos Santos;

7.10 Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e Meio Ambiente: Gestor do Contrato: Gilmar Isaías dos Santos;

7.11 Secretaria de Agricultura: Gestor do Contrato: Renata de Paula Nonato de Araújo;

7.12 Secretaria de Educação: Gestor do Contrato: José Marcos Fernandes Araújo.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

8.1 A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

8.2 A periodicidade da medição da entrega do objeto será de acordo com a necessidade da requisitante.



8.3 O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens deste objeto será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada/detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.4 Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada/detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.5 Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.6 Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.7 O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à contratada/detentora.

8.8 Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.9 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9 GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 28.358,30 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos). Ressaltando que este valor é referencial, conforme informado pela demandante através de pesquisas em contratações similares.

11 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1 As despesas para atender a esta dispensa licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício vigente.

12 NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

Capelinha-MG, 02 de junho de 2025.



Rildo Antunes de Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Governo e Planejamento

ANEXO - III

GERAL							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	REFERÊNCIA DE PREÇO	QUANTIDADE	TOTAL GERAL R\$	UNIDADE DE MEDIDA
1	600734	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Classe: Abc, Capacidade Carga: 6KG	R\$ 86,33	PAINEL DE PREÇOS	123	R\$ 10.618,59	Unidade
2	236535	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico, Capacidade Carga: 6KG	R\$ 203,33	PAINEL DE PREÇOS	8	R\$ 1.626,64	Unidade
3	327095	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Água Pressurizada, Capacidade Carga: 10L	R\$ 82,16	PAINEL DE PREÇOS	21	R\$ 1.725,36	Unidade
4	600733	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Classe: Bc, Capacidade Carga: 6KG	R\$ 73,42	PAINEL DE PREÇOS	10	R\$ 734,20	Unidade
5	603800	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Classe: Abc, Capacidade Carga: 4KG	R\$ 71,19	PAINEL DE PREÇOS	15	R\$ 1.067,85	Unidade
6	476677	Extintor Incêndio Material Mangueira: Borracha, Material Trama: Aço, Material Difusor: Polietileno, Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura, Capacidade: 10L, Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha, Aplicação: Incêndio Classe "A", Material Carga: Água Pressurizada	R\$ 179,52	PAINEL DE PREÇOS	13	R\$ 2.333,76	Unidade
7	329096	Extintor Incêndio Material Mangueira: Borracha, Material Trama: Aço, Material Válvula Saída: Latão Forjado, Material Difusor: Plástico, Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura, Capacidade: 6KG, Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha, Tipo Válvula Saída: M 28 Com Manômetro., Aplicação: Incêndio Classe "B" E "C", Material Carga: Pó Químico Seco - Pqs, Características Adicionais: Sem Suporte Para Fixação	R\$ 186,17	PAINEL DE PREÇOS	18	R\$ 3.351,06	Unidade
8	427902	Extintor Incêndio Capacidade: 8KG, Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha, Aplicação: Incêndio Classe "A", "B" E "C", Material Carga: Pó Químico, Características Adicionais: Com Suporte Para Fixação	R\$ 304,33	PAINEL DE PREÇOS	5	R\$ 1.521,65	Unidade
9	623903	Extintor Incêndio Material Mangueira: Borracha, Material Trama: Nylon, Material Válvula Saída: Latão Forjado, Material Cilindro: Aço Carbônico, Capacidade: 6KG, Pressão Serviço: 10,5KGF/CM2, Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Epóxi-Pó Eletrostático, Normas Técnicas: Nbr 15808, Aplicação: Incêndio Classe "A", "B" E "C", Material Carga: Pó Químico Seco - Pqs	R\$ 205,69	PAINEL DE PREÇOS	25	R\$ 5.142,25	Unidade



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**

PREFEITURA DE CAPELINHA

CNPJ: 19.229.921/0001-59

10	627734	Placa Sinalizadora Material: Pvc Anti-Chama, Tipo: Indicativa, Formato: Retangular, Largura: 15CM, Altura: 20CM, Cor: Vermelho E Branco., Normas Técnicas: Abnt Nbr 16820 / Nbr 13434, Características Adicionais: Sinalização De Extintores De Incêndio, Espessura: 2MM, Tipo Acabamento: Tinta Fotoluminescente	R\$ 21,54	PAINEL DE PREÇOS	11	R\$ 236,94	Unidade
						R\$ 28.358,30	